



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 37/2025 - ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO I PARA ATUAR NO PROGRAMA SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR) - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MODALIDADE A DISTÂNCIA

Processo nº 23075.046089/2025-49

A Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEADIP), em conjunto com a Coordenação do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições e em cumprimento às previsões legais, torna público o **Edital de Seleção para Concessão de Bolsa de Coordenador de Curso I para atuar no Programa Sistema UAB da UFPR, no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância**, mantido pela Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), com fundamento no Decreto Nº 5.800/2006 e na Portaria CAPES Nº 309/2024; e, na UFPR, pelas Resoluções Nº 83/08-CEPE e Nº 69/16-CEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Sistema UAB integra as políticas institucionais para a Educação a Distância (EaD) da UFPR e, por conseguinte, se encontra organizacional e hierarquicamente subordinado à Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEADIP).

1.2 A seleção para Coordenador de Curso I no Programa Sistema UAB, na UFPR, será regida por este Edital e executada pela SEADIP, com base nas deliberações de uma Comissão de Seleção nomeada especificamente para essa finalidade.

1.3 Ao Coordenador de Curso I no Programa Sistema UAB, na UFPR, cabe, além de observar o disposto na Portaria CAPES Nº 309/2024, e Instrução Normativa CAPES Nº 2/2017: a) responsabilizar-se pela gestão administrativa e pedagógica do curso dentro dos marcos legais da modalidade Educação a Distância (EaD) e das normativas da UFPR; b) dedicar 20 (vinte) horas semanais ao exercício da função, cumprindo jornada regular nas instalações físicas ou virtuais da UFPR; c) conduzir-se estritamente por uma postura de gestão administrativa e pedagógica compartilhada com a Coordenação Institucional da UAB; e d) desenvolver projeto de pesquisa relacionado ao curso.

1.4 As atividades vinculadas à concessão de bolsa de Coordenador de Curso I no Programa Sistema UAB, dada à característica de remuneração complementar, não implicará na redução da carga horária de ensino e das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na UFPR.

1.5 O candidato selecionado neste Edital terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do efetivo exercício da função e vínculo ao Programa Sistema UAB.

1.6 O candidato selecionado poderá ser reconduzido, por mesmo período, mediante procedimento administrativo com relatório técnico aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Direção Setorial, enviados à SEADIP, para a Coordenação Geral do Programa Sistema UAB, conforme estabelecido em Resolução Nº 83/08-CEPE.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

2.1 Podem se candidatar à Coordenador de Curso I, no Programa Sistema UAB, aqueles que, além de atenderem ao disposto

na Portaria CAPES Nº 309/2024, bem como na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006, dispuserem, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a. Ser servidor docente permanente do quadro efetivo na Universidade Federal da Paraná;
- b. Comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior;
- c. Ter formação mínima de doutorado;
- d. Ter acesso e habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem);
- e. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para o exercício da função.

3. DA VAGA E DA BOLSA

3.1 O processo seletivo contemplará 01 (uma) vaga para Coordenador de Curso I para atuar no CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MODALIDADE A DISTÂNCIA.

3.2 O valor vigente da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a função de Coordenador de Curso I, seguindo o disposto na Portaria CAPES Nº 33/2023.

3.3 O pagamento das mensalidades de bolsa no Programa Sistema UAB é realizado diretamente pela CAPES ao bolsista por depósito em conta bancária, a partir da vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES, com adequada documentação, nos termos da Portaria CAPES Nº 309/2024 e Instrução Normativa Nº 2/2017.

3.4 O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo mediante preenchimento de Termo de Compromisso.

3.5 Será efetuado o pagamento de mensalidade de bolsa para cursos com alunos matriculados durante o período letivo. Conceder-se-á 2 (duas) mensalidades, retroativas, após início efetivo, para cursos novos e descontinuados, e 2 (duas) mensalidades após o término do último período letivo, conforme o item IV, art. 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

3.6 As bolsas do Programa Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa no mesmo mês, ainda que o bolsista Coordenador de Curso tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa Sistema UAB, em observância ao parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024.

3.8 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas.

3.9 O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou por interesse da instituição, em particular, se constatado não cumprimento das atribuições da função, conduta inadequada ou indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

3.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

4. CRONOGRAMA

4.1 O Processo de Seleção para Concessão de Bolsa de Coordenador de Curso I para atuar no Programa Sistema UAB da UFPR, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia - modalidade a distância, será regido pelo cronograma a seguir:

PERÍODO	AÇÃO
05/08/2025	Divulgação do edital (www.cipead.ufpr.br)
05/08/2025 a 20/08/2025	Período de inscrição (www.cipead.ufpr.br)
Até 16/08/2025	Divulgação da designação da Comissão de Seleção (www.cipead.ufpr.br)

22/08/2025	Resultado das inscrições homologadas (www.cipead.ufpr.br)
25/08/2025	Resultado da Etapa I e Convocação para Etapa II (entrevistas) (www.cipead.ufpr.br)
27/08/2025	Resultado Preliminar (www.cipead.ufpr.br)
28 e 29/04/2025	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
01/09/2025	Resultado Definitivo (www.cipead.ufpr.br)

4.2 O cronograma acima poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão de seleção, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas seguindo os prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 4.

5.2 As inscrições serão admitidas somente via internet, pelo Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico:
<https://forms.office.com/r/DLEPVQACcd>

5.3 No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá anexar em formato pdf:

- I. os documentos comprobatórios das alíneas "a", "b", e "c" do item 2.1.
- II. autodeclaração de disponibilidade em atendimento a alínea "e" do item 2.1 (com assinatura digital, por exemplo, sougov, token ou via SEI).
- III. carta de intenção (no máximo, 2 laudas) na qual expresse as principais: i) atuação na área do Curso; e ii) realização de atividades de pesquisa, extensão, capacitação, produção de objetos digitais de aprendizagem, participação em evento ou comissão organizadora etc. relacionados à área do Curso, nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. documentos comprobatórios das experiências selecionadas e citadas na carta de intenção;
- V. endereço do currículo Lattes, no qual também devem constar as informações referidas na carta de intenção.

5.4 A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, documentos complementares das informações declaradas.

5.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação complementar.

5.6 A não comprovação dos requisitos constantes no item 2.1 ensejará em eliminação deste processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção que será designada e constituída para tal fim pela Coordenação Geral do Programa UAB, na UFPR, com divulgação conforme cronograma estabelecido no item 4.1.

6.2 O processo seletivo compreenderá duas etapas: I) a análise documental e II) a entrevista via plataforma *Teams*.

6.3 Em cada uma das etapas serão analisados e contabilizados os seguintes títulos e aspectos:

ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL - eliminatória		
Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1. Atuação na área do Curso	10 pontos por semestre	50 pontos

1.2. Realização de atividades de pesquisa, capacitação, produção de objetos digitais de aprendizagem, participação em evento ou comissão organizadora etc. relacionados à área do Curso	10 pontos por atividade	100 pontos
TOTAL	150 pontos	

ETAPA 02: ENTREVISTA - classificatória	
Critérios	Pontuação Máxima
2.1. Conhecimento sobre a EaD na UFPR	30 pontos
2.2. Flexibilidade	30 pontos
2.3. Relacionamento em equipe	30 pontos
2.4. Comunicação e objetividade	30 pontos
2.5. Organização e planejamento	30 pontos
TOTAL	150 pontos

6.4 Na Etapa 1, o candidato que não obtiver 50 pontos mínimos será eliminado do processo seletivo.

6.5 A pontuação final será definida pela soma dos pontos obtidos na Etapa 1 e na Etapa 2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato.

7.2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- Candidatura com maior tempo de experiência comprovada na atuação na área do curso (critério 1.1, do item 6.3);
- Candidatura com maior tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à área do curso (critério 1.2, do item 6.3);
- Candidatura com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados em datas especificadas no cronograma do item 4.1, no site www.cipead.ufpr.br

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à deliberação da comissão de seleção acerca do resultado preliminar, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Seleção no e-mail selecao@ufpr.br, e ser redigido de forma objetiva, clara e cordial, com argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

9.3 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela própria Comissão de Seleção, na forma de pedido de reconsideração e, se necessário, pela Coordenação Geral do Programa Sistema UAB/UFPR.

9.4 A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, documentos complementares das informações declaradas.

9.5 Sem prejuízo do disposto nas demais legislações, não caberá recurso à deliberação dada pela Coordenação Geral do Programa Sistema UAB/UFPR e Coordenação da SEADIP a respeito do recurso interposto.

9.6 Recurso recebido fora do prazo estabelecido no cronograma do item 4.1 não será analisado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e concordância com os seus termos.

10.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou se utilizar de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu Termo de Adesão ao Programa Sistema UAB anulado.

10.3 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva da função.

10.4 O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, segundo o interesse da instituição.

10.5 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à designação ao cargo, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UFPR, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital.

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Glauco Gomes de Menezes

Coordenador Geral do Programa Sistema UAB/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO GOMES DE MENEZES**, **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO A DISTANCIA E INOVACOES PEDAGOGICAS - SEADIP**, em 05/08/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8008983** e o código CRC **6962A664**.